



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2014**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.523-3/SSP - PR.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Nº 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Getulio Vargas, 1961, Guarapuava – Pr., neste ato representado por **EDSON LUIZ PRIMAK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 759.124, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 213.894.899-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, 1951, Centro, Município de Guarapuava - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 005/2014, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Lotes de R\$ 49.960,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE 05						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	AUTOCLAVE VITALE INOX 21 L HORIZONTAL	2	UN	CRISTOFOLI	R\$ 2.841,30	R\$ 5.682,60
2	CANETA ALTA ROT PRESS BUTON	2	UN	KAVO	R\$ 326,70	R\$ 653,40
3	CONTRA ANGULO 2068 FGBN 1,1	2	UN	KAVO	R\$ 271,70	R\$ 543,40
4	FOTOPOLIMERIZADOR EMITTERC S/F	2	UN	SCHUSTER	R\$ 510,18	R\$ 1.020,36
5	MICRO MOTOR 181	2	UN	KAVO	R\$ 336,54	R\$ 673,08
6	SELADORA MESA SM 300 30 CM	4	UN	SULPACK	R\$ 271,79	R\$ 1.087,16
<b>TOTAL</b>						R\$ 9.660,00
LOTE 08						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	ATAD GESSADA 10 CM X 3 MTS 20 UND	35	CX	ORTOPLAST	R\$ 17,03	R\$ 596,05
2	ATAD GESSADA 15 CM X 3 MTS 20 UND	35	CX	ORTOFLEX	R\$ 26,00	R\$ 910,00



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

3	ATAD GESSADA 20 CM X 4 MTS C/ 20 UN	35	CX	ORTOFLEX	R\$ 46,44	R\$ 1.625,40
4	LAMINA DE BISTURI 20 100 UN	60	CX	SOLIDOR	R\$ 15,77	R\$ 946,20
5	MASCARA DESC TRIPLA 50 UN	300	CX	FARMATEX	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
6	SONDA ASP TRAQUEAL N 04	300	UN	BIOSANI	R\$ 0,34	R\$ 102,00
7	SONDA ASP TRAQUEAL N 06	300	UN	BIOSANI	R\$ 0,36	R\$ 108,00
8	SONDA ASP TRAQUEAL N 08	300	UN	BIOSANI	R\$ 0,39	R\$ 117,00
9	SONDA ASP TRAQUEAL N 10	300	UN	BIOSANI	R\$ 0,39	R\$ 117,00
10	SONDA ASP TRAQUEAL N 12	300	UN	BIOSANI	R\$ 0,41	R\$ 123,00
11	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	300	UN	SOLIDOR	R\$ 1,32	R\$ 396,00
12	SONDA NASO GASTRICA N 12 CURTA	200	UN	BIOSANI	R\$ 0,41	R\$ 82,00
13	SONDA NASO GASTRICA N 04 CURTA	200	EMB	BIOSANI	R\$ 0,34	R\$ 68,00
14	SONDA NASO GASTRICA N 06 CURTA	200	UN	BIOSANI	R\$ 0,36	R\$ 72,00
15	SONDA NASO GASTRICA N 06 LONGA	250	UN	BIOSANI	R\$ 0,45	R\$ 112,50
16	SONDA NASO GASTRICA N 08 LONGA	250	UN	BIOSANI	R\$ 0,51	R\$ 127,50
17	SONDA NASO GASTRICA N 10 CURTA	200	UN	BIOSANI	R\$ 0,39	R\$ 78,00
18	SONDA NASO GASTRICA N 14 CURTA	200	UN	BIOSANI	R\$ 0,43	R\$ 86,00
19	SONDA NASO GASTRICA N 16 LONGA	250	UN	BIOSANI	R\$ 0,76	R\$ 190,00
20	SONDA NASO GASTRICA N 18 CURTA	200	UN	BIOSANI	R\$ 0,50	R\$ 100,00
21	SONDA NASO GASTRICA N 18 LONGA	250	UN	BIOSANI	R\$ 0,82	R\$ 205,00
22	SONDA NASO GASTRICA N 20 LONGA	250	CX	BIOSANI	R\$ 0,93	R\$ 232,50
	<b>TOTAL</b>					R\$ 7.600,00
	<b>LOTE 09</b>					
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	150	PCT	ESTILO	R\$ 2,10	R\$ 315,00
2	AGULHA DESC 25 X 6,0 C/ 100 UN	500	CX	SOLIDOR	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
3	COLETOR DE MAT PERF 13 L 10 UN	50	CX	DESCARBOX	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
4	FITA MICROPORE 5 CM X 10 MTS	200	UN	MISSNER	R\$ 3,20	R\$ 640,00
5	LAMINA DE BISTURI 24 1 UN	600	UN	SOLIDOR	R\$ 0,16	R\$ 96,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN GDE	300	CX	NUGARD	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN MED	500	CX	NUGARD	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN PEQ	500	CX	NUGARD	R\$ 8,94	R\$ 4.470,00
9	PAPEL P/ ECG 48 MM X 30 MTS	48	EMB	DARU	R\$ 2,10	R\$ 100,80
10	SER INSU 13 X 4,5 SLIP 1 ML C/AG	1.200,00	UN	SOLIDOR	R\$ 0,13	R\$ 156,00
11	TERMOMETRO CLINICO OVAL	100	UN	INCOTERM	R\$ 3,65	R\$ 365,00

UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

TOTAL							R\$ 16.100,00
LOTE 10							
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	MARCA	VL UNT	VL TOTAL	
1	APARELHO PRESSÃO AD METAL	30	UN	PREMIUM	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	
2	ATAD CREPE 10 CM X 1,2 MTS 13 F 12 UN	250	PCT	ORTOFLEX	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00	
3	ATAD CREPE 15 CM X 3 MTS 13 F 12 UN	250	PCT	ORTOFEN	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00	
4	COLETOR URINA FECH P/ PERN 750 ML	100	UN	ADVANTIVE	R\$ 6,40	R\$ 640,00	
5	COMPRESSA DE GAZE 75 X 75 CM 13 F 500 UN	800	PCT	MED COMPANY	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00	
6	DESENCROSTANTE ENZIM 1000ML	50	LT	VIC PHARMA	R\$ 9,40	R\$ 470,00	
7	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MTS	300	UN	MISSNER	R\$ 1,50	R\$ 450,00	
8	GEL PARA ULTRASSON	30	LT	MERCUR	R\$ 5,80	R\$ 174,00	
9	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	150	LT	VIC PHARMA	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50	
10	PVPI TOPICO 1000 ML	50	LT	VIC PHARMA	R\$ 9,67	R\$ 483,50	
11	SACO DE LIXO HOSP ABNT 30 L 1 UN	10.000,00	UN	NEKPLAST	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	
12	SERINGA DESC LOCK 10 ML S/AG	3.000,00	UN	SR	R\$ 0,24	R\$ 720,00	
13	SERINGA DESC LOCK 3 ML S/AG	3.000,00	UN	SR	R\$ 0,11	R\$ 330,00	
14	SERINGA DESC LOCK 5 ML S/AG	3.000,00	UN	SR	R\$ 0,10	R\$ 300,00	
15	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	50	UN	SOLIDOR	R\$ 1,60	R\$ 80,00	
16	SONDA FOLEY 2 VIAS N14	50	UN	SOLIDOR	R\$ 1,60	R\$ 80,00	
17	SONDA FOLEY 2 VIAS N18	50	UN	SOLIDOR	R\$ 1,60	R\$ 80,00	
18	SONDA URETRAL N 10	100	UN	BIOSANI	R\$ 0,40	R\$ 40,00	
					<b>TOTAL</b>	R\$ 16.600,00	

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo maximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

produto no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subseqüente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

**CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

**CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

**CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

*[Handwritten signatures]*



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

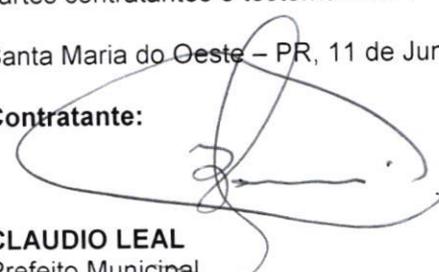
Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

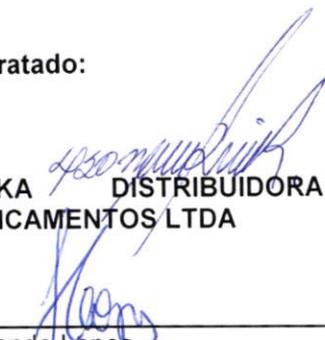
E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE e CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - PR, 11 de Junho de 2014.

Contratante:

  
CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

Contratado:

  
NARKA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
Jairo José Menezes  
RG: 8.702.830-1  
CPF:047.921.899-42

\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03